

GOVERNO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS GABINETE DO PREFEITO

"REGULAMENTA PROTOCOLOS DE SEGURANÇA ESCOLAR NA REDE PUBLICA ENSINO FUNDAMENTAL E PARTICULAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações,

CONSIDERANDO os recentes fatos ocorridos neste mês de abril 2023, com ataques armados a alunos e professores em escolas brasileiras, gerando uma enorme onda de inseguranças de pais e alunos, bem como a necessidade de adotar algumas medidas e ações cabíveis que têm a finalidade de preservar a integridade física e emocional dos alunos e da equipe escolar da rede municipal de ensino e particular.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em especial a REDE PUBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ESCOLAS PARTICULARES, cujo corpo estudantil abranja crianças e adolescentes até idade de 18 (dezoito) anos.

- Art. 1º, Determinar Protocolos de segurança escolar, a partir do dia 12.04.2023, pelo que deverão ser implementadas em todas as unidades escolares da rede (EMEIF) e da rede particular de ensino, como:
 - Reforço na atenção funcional dos servidores que desenvolvem atividades de vigias municipais, em especial nos turnos com atividades de ensino;
 - Atualização e capacitação de todos os servidores que desenvolvem atividades de vigias municipais, monitores, e corpo docentes, com palestras, em especial nos turnos com atividades de ensino;
 - Somente os alunos e funcionários com identificação conhecida, de preferencial uniformizados ou com crachá de identificação poderão entrar nas escolas municipais e particulares (caberá a Direção Escolar chamar os pais ou responsáveis quando necessário);
- Art. 2º. Determinar ao Secretário de Educação, que adote providencias necessárias para oficiar o pedido de apoio, reforço e ostensivo nas escolas (EMEIF), localizadas na zona urbana, zona rural e Distritos de Nova Esperança de Casa de Tabua, para que:
 - a. Os Policiais Militares estejam com mais frequência nos períodos de aulas, por meio da Atividade Delegada;
 - Polícia Militar esteja presente na entrada e saída dos alunos (turnos matutino e vespertino);
- § 1º. Eventuais despesas de apoio, custeio, alimentação e combustíveis, poderão ser alocados para implementação das medidas adotadas.
- Art. 3º. Recomendar aos Senhores Pais, que adotem uma rotina de vistoriem diariamente as mochilas dos seus filhos antes e após retorno das atividades escolares, com uso somente o material escolar.
- Art. 4º. Fica expressamente proibido, ingresso nas EMEIF e escolas particulares, de objetos perfuro-cortantes (como estiletes, canivetes, facas e ou similares), devendo os mesmos serem retidos do



GOVERNO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS GABINETE DO PREFEITO

porte do aluno portador, identificando-o, e conforme o caso, seja encaminhado à Direção Escolar para registros e informe aos pais, e de toda forma seja preservado integridade física do aluno, conforme ECA.

- Art. 5º. Determinar ao Secretário de Educação, que adote providencias necessárias para oficiar o pedido de apoio ao CONSELHO TUTELAR, implementação de visitas e rotinas preventivas nas escolas (EMEIF), localizadas na zona urbana, zona rural e Distritos de Nova Esperança de Casa de Tabua, conforme suas atribuições.
- § 1º. Eventuais discussões e ou brigas interna entre alunos, deverão ser reportados imediatamente à Direção, ao Conselho Tutelar, solicitando apoio profissional de Psicólogo e Assistente Social, para estudos dos casos e relatórios, nos casos em que ficar identificado abusos nas agressões que potencialmente seja caracterizadas como "bullyng".
- Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, Estado do Pará, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

ADRIANO SALOMÃO COSTA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal